

LUTAR VALE A PENA!

Trabalhadores(as) das CPFLs Paulista e Piratininga deliberam nova proposta a partir desta quarta (4)

Após mobilizações nas EAs e na sede da empresa, eletricitários(as) da base dos Sindicatos do Sinergia CUT conquistam avanços na proposta, que já havia sido aprovada nas bases de outras entidades sindicais. Essa disposição de enfrentamento vai beneficiar a tod@s @s trabalhadores(as), independentemente de sua base. Valeu a luta e a vitória!

Após enfrentar as mobilizações dos trabalhadores(as) realizadas nas Estações Avançadas (EAs), no último dia 18, e na porta da empresa, em 25 de setembro, e pressionada também pelas convincentes argumentações feitas pelos dirigentes do Sinergia CUT na mesa de negociação, as direções da CPFL Paulista e da CPFL Piratininga baixaram a guarda e apresentaram nesta terça-feira (3) uma nova proposta única de ACT. A unidade e a disposição de luta dos trabalhadores promoveram os avanços.

Os(as) trabalhadores(as) da base do Sinergia CUT haviam rejeitado a proposta, por entenderem que poderia ser melhorada. Com isso, conseguiram quatro avanços:

■ Gratificação de férias: as empresas queriam transformá-la em abono excepcional, que poderia ser suspenso ao bel prazer dela. Mas, com a luta dos trabalhadores e a negociação do Sindicato, foi mantida a redação do atual ACT.

■ Horas paradas nos dias de mobilização: as empresas farão o abono das



horas paradas.

■ Abono correspondente a 20% do valor total da alimentação (VA + VR) a ser pago juntamente com o Vale Natal exclusivamente no mês de dezembro de 2023: valor de R\$ 288,00.

■ VR em Auxílio-Doença: O fornecimento do auxílio refeição em casos de afastamento por Auxílio-Doença será fornecido pelo período de até 9 meses. As empresas haviam proposto para o período de 6 meses.

Avanço beneficiará a todos

Mais uma vez os Sindicatos do Sinergia CUT vão obrigar as demais enti-

dades, que se apressaram em aceitar a proposta menor, a rasgarem os Acordos que assinaram com as empresas! Agora, todos irão se beneficiar da conquista daqueles trabalhadores(as) que acreditaram e confiaram nos Sindicatos do Sinergia CUT.

Pendências não resolvidas nesta negociação serão tratadas e solucionadas, no decorrer do ano, nas reuniões e espaços pertinentes, como Diálogo Social, Comissão de Saúde e Segurança, conselhos, entre outros.

Caso a proposta seja aprovada nas assembleias e os dois Acordos (ACT e PLR) estejam assinados até o próximo dia 11, o pagamento das diferenças salariais será realizado na folha de outubro de 2023. Com relação às diferenças dos vales refeição e alimentação, as empresas informaram ser possível fazer o pagamento em 31 de outubro. Com relação à 1ª parcela da PLR 2023, o pagamento poderá ser feito em 20 de outubro.

A luta agora é por aumento de salários e direitos!



Proposta das empresas

- ✓ **Vigência do ACT:** 1 ano.
- ✓ **Vigência do Acordo de PLR:** 1 ano.
- ✓ **Reajuste em salários e benefícios:** 3,94% (100% do IPCA do período).
- ✓ **CNH - Alteração de categoria/renovação:** Em casos de troca de categoria da CNH, o empregado terá a opção de ter o valor adiantado e posteriormente descontado em 10 (dez) parcelas iguais, na folha de pagamento, desde que solicitado por escrito e devidamente aprovado pela empresa.

Com isso, a redação na íntegra ficará a seguinte:

“CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH

A CPFL efetuará o reembolso dos custos com exame toxicológico e psicotécnico para os empregados que na atribuição da sua função, possuem o requisito de estar habilitado para dirigir veículos que exijam CNH com categoria “C”, “D” e “E”.

A CPFL também efetuará o reembolso dos custos com alteração de modalidade de CNH, nos casos em que houver mudança de categoria da letra “C” ou “D”, para a categoria “E”. Fica definido que todos os empregados contratados para trabalhar em área operacional, que dentro das suas atribuições, tiverem a necessidade de dirigir veículos que exijam CNH de categoria “C” ou “D”, deverão providenciar por conta própria, sendo a apresentação do documento obrigatória para evolução de carreira. Para os empregados que atuam no cargo de “Eletricista de Distribuição Praticante” evoluírem para o cargo de “Eletricista de Distribuição I (step I)”, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação com a categoria “C” ou “D” não será requisito obrigatório. Para os empregados que atuam no cargo de “Eletricista de Distribuição I (step I)” evoluírem para o cargo de “Eletricista de Distribuição I (step II)”, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação com a categoria “C” ou “D” será requisito obrigatório. Em casos de troca de categoria da CNH, o empregado terá a opção de ter o valor adiantado e posteriormente descontado em 10 (dez) parcelas iguais, na folha de pagamento, desde que solicitado por escrito e devidamente aprovado pela empresa.”

✓ **Gratificação de Férias:** Manutenção da redação atual.

✓ **Horas paradas nos dias de mobilização:** a empresa efetuará o abono das horas paradas.

✓ **Abono correspondente a 20% do valor total da alimentação (VA + VR) a ser pago juntamente com o Vale Natal exclusivamente no mês de dezembro de 2023:** R\$ 288,00.

✓ **VR em Auxílio-doença:** O fornecimento do auxílio refeição em casos de afastamento por Auxílio-Doença será fornecido pelo período de até 09 meses.

✓ **PLR:** A empresa reitera a proposta apresentada anteriormente conforme abaixo.

- Equiparação dos targets salariais em 1,5 podendo chegar em 1,7;

- Correção do valor mínimo de referência em 3,94%, passando de 6.000 para 6.236,40;

- Correção da Linha de Corte para pagamento do Valor Mínimo de Referência em 31/12/22.

✓ **Ponto eletrônico:** adequação da redação conforme abaixo:

“A EMPRESA poderá adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, seja por meio de instalação de registro eletrônico de ponto, fixo ou móvel, sistema manual ou outra modalidade de controle de jornada de trabalho. O registro eletrônico de ponto móvel poderá ser realizado por meio de quaisquer dispositivos, seja smartphones, tablets, notebooks, ou, por qualquer alternativa técnica viável para controle de jornada de trabalho mediante o uso de tecnologia, nos termos da legislação vigente.

Diante da natureza e relevância de suas atividades, diante da autonomia para tomar decisões com impacto para o negócio em seu âmbito de atuação, diante da ausência de qualquer controle de jornada em razão da confiança especial atribuída a si pela empresa, fica ajustado entre as partes a dispensa do registro da jornada de trabalho aos empregados que estejam lotados nos cargos de coordenadores, especialistas, business partners, gerentes e diretores. Em qualquer dos sistemas adotados, o empregado terá acesso total ao seu controle de jornada semanal ou mensal registrados no ponto eletrônico através do espelho de ponto.”

✓ **Flexibilidade de horário:** adequação da redação conforme abaixo:

“Para empregados dos setores administrativos, poderá ser admitida flexibilização de horário de até 2 (duas) horas na entrada e saída, desde que atendidas todas as condições abaixo:

- a) Acordado previamente com gestor;
- b) Cumprimento integral da jornada diária;
- c) Entrada antecipada com saída antecipada no mesmo dia;
- d) Entrada prorrogada, com saída prorrogada no mesmo dia;
- e) Não gerar nenhum prejuízo às atividades de responsabilidade do empregado e do gestor.

Esta flexibilização não pode ser praticada por empregados que trabalham em regimes ou jornadas especiais.”

✓ **Home Office:** a empresa ratifica a impossibilidade de atendimento.